



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
“BATALHÃO GENERAL FELIPPE ANTÔNIO XAVIER DE BARROS”
(Sv Subs Mil 5ª RM/1934)**

**EDITAL DO LEILÃO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 64154.008472/2021-72**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 5º Batalhão de Suprimento, por intermédio da Comissão de Alienação de Material, designada em Boletim Interno Nº 157, de 27 de agosto de 2020, e de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná, realizará na Av. Silva Jardim, nº 110 - Rebouças, mediante licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para a venda de madeira em pé de Pinus (Pinus Sp) e de Eucalipto (Eucalyptus Sp) sem vestígios de debastes ou manejo nos diâmetros de 10-99,99cm em área de 84,58 hectares em lote único a serem cortadas e retiradas na Fazenda Baronesa em Palmeira – PR, em conformidade com as Leis nº 10.406/2002, 9.784/1999, 8.666/1993, Decreto-Lei nº 21.891/1932, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro: Paulo Roberto Nakakogue.

Data da sessão: 29 de julho de 2021 (quinta – feira).

Horário: 10h (horário de Brasília-DF).

Local: Rua Senador Accioly Filho, 1.625, Cidade Industrial, Curitiba-PR.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

- 1.1. O leilão será realizado no dia 29 de julho de 2021, às 10h00min nas modalidades presencial. O leilão ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, na Rua Senador Accioly Filho, 1.625, no bairro Cidade Industrial.
- 1.2. A sessão online terá início, somente para lances, no mínimo 10 (dez) dias antes do início da sessão presencial e será realizada no site: www.nakakogueleiloes.com.br, sendo que a partir do dia 23 de agosto de 2021, ambas as sessões passarão a ocorrer de forma simultânea para a exploração de mata plantada de Eucaliptos e Pinus, desta forma.

2. DO BEM A SER LEILOADO

- 2.1. O bem a ser leiloado é constituído por Lote único com aproximadamente 18.500,36m³ de madeira em pé de Pinus (Pinus Sp) e 15.005,73m³ de madeira em pé de Eucalipto (Eucalyptus Sp) sem vestígios de debastes ou manejo nos diâmetros de 10-99,99cm em área de 84,58 hectares na Fazenda Baronesa em Palmeira – PR, tudo conforme RELATÓRIO TÉCNICO DE INVENTÁRIO FLORESTAL emitido pela empresa CERNE AMBIENTAL e que constitui o Anexo I do presente Edital. As coordenadas geográficas são 25°24'50" de latitude Sul e 50°02'03" de longitude Oeste.
- 2.2. As árvores são vendidas nas condições de manejo e conservação em que se encontram.
- 2.3. As árvores são vendidas como coisa certa e determinada, não se aceitando reclamações quanto a quantidade acima estimada. A oferta de lances deve ser feita de acordo com a avaliação visual que deverá ser realizada pelos licitantes na área em que se encontra plantadas as árvores. Sob nenhuma hipótese serão

aceitos pedidos de devolução proporcional do valor da arrematação em razão do volume cortado ser inferior ao estimado. Da mesma forma, não será exigido do arrematante o complemento da arrematação caso seja aferido volume maior ao estimado.

2.4. O produto deverá ser explorado empregando o método de corte raso, ou seja, cortado e retirado todas as árvores, na Fazenda Baronesa em Palmeira/PR. A propriedade está situada na Rodovia BR-277, Km 171 – Fazenda Baronesa, Palmeira/PR, CEP 84130-000.

3. LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIA DO LOTE

3.1. O lote ofertado se disponível para visitação na referida Fazenda Baronesa situada na Rodovia BR-277, Km 171 – Fazenda Baronesa, Palmeira/PR, CEP 84130-000. Fica a vistoria do local **OBRIGATÓRIO**, como critério para a habilitação. As vistorias e avaliações poderão ser realizadas até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do leilão eletrônico, nos horários compreendidos entre 8:00 (oito) horas e 11:30 (onze horas e trinta minutos) e entre 13:00 (treze horas) e 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos). A visita deverá ser agendada com o responsável, Sr 2º Ten Lucas Hagemann de **Almeida** ou com o ST **Silvio** Bassani (2ª Cia Sup do 5º B Sup), telefone (42) 99900-1230 ou 3089-9800 ou pelo e-mail: lucashagemann30@gmail.com

3.2. Por ocasião da visitação **exige-se a apresentação de documento de identidade com foto, reconhecido por lei federal.**

3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do lote, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, etc.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar previamente no site: www.nakakogueileilos.com.br, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame e enviando por correio e para o e-mail atendimento@nakakogueileilos.com.br os documentos devidamente autenticados e com reconhecimento de firma que serão solicitados por e-mail.

4.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas, não impedidas de contratar com a União, com as quais deverão apresentar ao Leiloeiro, até 01 (uma) horas antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

4.2.1 Documentos pessoa jurídica: COPIAS;

4.2.2 Contrato social da empresa;

4.2.3 Cartão do CNPJ;

4.2.4 Documentos de identidade dos sócios;

4.2.5 Comprovante de endereço da empresa;

4.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal;

4.2.7 Prova de regularidade com as fazendas federais/estadual/municipal;

4.2.8 Prova de regularidade previdência social/FGTS/justiça do trabalho;

4.2.9 Declaração de não emprego de menor, nos termos do art. 7 cf;

4.2.10 Prova de registro no cadastro de atividades potencialmente;

4.2.11 Poluidoras no IBAMA e/ou órgão local fiscalizador das atividades de exploração florestal;

4.2.12 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade (inciso ii art.30 lei nº 8.666/93);

4.2.13 Comprovação da vistoria;

4.2.14 Poderão participar ainda empresas em consórcio e estrangeiras desde que atendam os requisitos impostos na lei das licitações (lei no 8.666/93);

- 4.3. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado;
- 4.4. Procuração deverá ser com firma reconhecida da assinatura do outorgante;

5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. Os interessados efetuarão LANCES de maneira eletrônica ou presencial nos períodos indicados neste Edital.
- 5.2. O leilão será realizado do TIPO MAIOR LANCE, com apresentação de lances com preços crescentes para o lote único, ICMS excluído, partindo do preço mínimo de abertura estabelecido pela Comissão de Alienação. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. Durante a sessão, o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote individualmente, em ordem crescente. Embora sejam aceitos lances apenas pela internet, o leiloeiro realizará a transmissão do áudio do leilão, de forma a dar maior dinamicidade ao evento. O leiloeiro dará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos. Após a abertura da sessão pelo Leiloeiro, a oferta de lances deverá ser realizada exclusivamente no lote que está aberto.
- 5.4.
- 5.5. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/1993.
- 5.6. Os lances para o lote será encerrado a critério do leiloeiro, desde que a declaração de vencedor ocorra após transcorridos, no mínimo, 5 minutos do último lance recebido.
- 5.7. Os participantes terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.
- 5.8. Como o valor do produto apregoado não inclui o ICMS, o pagamento e o recolhimento serão efetuados conforme o previsto na legislação e instruções SEFA/PR, correndo os mesmos e demais despesas, inclusive Contribuição Previdenciária Rural, por conta do COMPRADOR.

6. DO LEILOEIRO

- 6.1. O Leilão será cometido ao Sr. PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Oficial do Estado da Paraná, contratado pela administração para realização do Leilão nº 01-2020, conforme Termo de Contrato nº 17/2020-SALC/5º B Sup, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2020, Processo administrativo nº 64154.002409/2020-41 – Serviços de Leiloeiro Oficial.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.
- 7.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de venda em leilão
- 7.3. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.**

8. DO LEILÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Será leiloado um único lote;
- 8.3. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no **ANEXO I**, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido o maior valor.
- 8.4. Iniciada a etapa de lances, os interessados deverão oferecer lances maiores que os propostos anteriormente.

- 8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do Leiloeiro.
- 8.7. O Lote será adjudicado ao interessado que ofertar o maior lance, passando a ser considerado “arrematante do lote”.
- 8.8. O Secretário da Comissão de Alienação anotarà o lance vencedor arrematado e confeccionará um Mapa de Adjudicação, onde constará o nome, CPF/CNPJ, telefone e endereço do(s) arrematantes(s).

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), em favor do Comando do Exército; Código da Unidade Favorecida 5º BATALHÃO DE SUPRIMENTO - 5º B Sup; Gestão; Nome da Unidade:; Código de Recolhimento no em Agência do Banco do Brasil S/A, até 03 dias após o encerramento do Leilão, sob pena de ser chamado ao contrato o segundo/terceiro classificado, sem direito a restituição do pagamento feito ao leiloeiro.
- 9.2. Os comprovantes de pagamento deverão ser apresentados ao Departamento Financeiro da unidade militar para emissão do recibo assinado pela Diretoria do Departamento, o qual será solicitado no ato da entrega do bem.
- 9.3. Para obter a GRU, acessar o site www.fazenda.gov.br, clicar em Tesouro Nacional, SIAFI, Guia de Recolhimento, Impressão _ GRU Simples; preencher os campos como indicado acima e clicar em Emitir GRU ou solicitar a emissão da GRU – Simples a 9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO - 9º BTL MNT que providenciará o documento para liquidação.
- 9.4. O arrematante deverá pagar no ato da arrematação a comissão do leiloeiro designado de 0,0001% somados aos 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado e se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.
- 9.5. Todos os encargos tributários incidentes sobre o lote correrão por conta do arrematante e será cobrado consoante a Legislação determina.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- 10.1. Caberá ao leiloeiro a condução da sessão de leilão, de forma a assegurar a igualdade de condição a todos os licitantes.
- 10.2. Será fornecida ao arrematante a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro.
- 10.3. **O leiloeiro providenciará a emissão da guia de ICMS, conforme instruções da SEFA/PR e sua quitação, bem assim a emissão da nota de venda em leilão no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a compensação e confirmação do pagamento. As notas serão entregues ao 5º Batalhão de Suprimento a quem caberá a entrega ao arrematante.**

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Caberá Recurso Administrativo das decisões emanadas da Comissão de Alienação, em qualquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata.
- 11.2. O Recurso Administrativo será dirigido, por escrito, ao Comandante do 5º B Sup, por intermédio da Comissão de Alienação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado ao Comandante do 5º B Sup. A Decisão deverá ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso

Administrativo.

- 11.3. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste item do Edital.
- 11.5. Recursos encaminhados, via fax, terão eficácia se o original for apresentado até 72 (setenta e duas) horas após. Caso contrário, o recurso não será apreciado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/Adjudicatário que, no decorrer do Leilão:
 - 12.2. Deixar de realizar os pagamentos do lote arrematado ou da taxa a que se refere o subitem:
 - 12.2.1 apresentar documentação falsa;
 - 12.2.2 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.2.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.2.4 não mantiver a proposta;
 - 12.2.5 cometer fraude fiscal;
 - 12.2.6 comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.2.7 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.
- 12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a alienante.
 - 12.3.2 O licitante/adjudicatário que atrasar injustificadamente o início do serviço licitado após o prazo estipulado neste edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:
 - 12.3.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
 - 12.3.2.2. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato; e
 - 12.3.2.3. Multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, ou seja, incidente sobre o percentual destinado ao Leiloeiro Público Oficial.
 - 12.3.2.4. A multa eventualmente imposta à arrematante deverá ser recolhida à conta do Exército Brasileiro no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da intimação sob pena de execução judicial. Após esse prazo, não sendo efetuado pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa, podendo ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
 - 12.3.2.5. As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sendo punível venha a causar a Administração contratante.
 - 12.3.2.6. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - 12.3.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
 - 12.3.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.3.2.9. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
4. Os motivos de força maior ou de caso fortuito, para fins de isenção das penalidades previstas neste pleito licitatório, são os previstos no Art. 393 - Parágrafo Único, da Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).
5. As sanções ora previstas serão entendidas como independentes e cumulativas, de acordo com o Art nº 87 da Lei nº 8.666/93.
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.3.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Leilão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 13.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço: 5º Batalhão de Suprimento – Avenida Silva Jardim, 110 – Rebouças, CEP 80.230-000, Seção de Licitações e Contratos.
- 13.3. Caberá a Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a COMAL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Leilão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do Leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º e no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

15. PRESCRIÇÕES GERAIS

- 15.1. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em

qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

- 15.2. Os equipamentos e materiais diversos serão vendidos e entregues no estado físico que se encontram, não cabendo ao 5º B Sup qualquer responsabilidade quanto às despesas com as transferências dos bens, conservação, reparos e providências para a retirada ou transporte dos materiais arrematados.
- 15.3. Conforme o artigo 233, concomitante com o inciso I e o § 1º do artigo 123, do CTB, o adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua arrematação. Ressalta-se que todos os custos da transferência do veículo correrão por conta do adquirente.
- 15.4. O alienante dos veículos responderá pelos tributos e multas incidentes sobre os mesmos, lançados até a data do leilão.
- 15.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o seu lote antes da retirada do mesmo.
- 15.6. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o lote vendido e os seu respectivo arrematante, como também o desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes.
- 15.7. A ata será assinada ao final do leilão, pelos integrantes da Comissão de Alienação e interessados que o desejarem.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:
 - 16.1.1 Vício de nulidade;
 - 16.1.2 Se não for pago o preço.
- 16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação;
- 16.3. O Leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização do certame, a comissão de avaliação e destinação de material;
- 16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.
- 16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Silva Jardim, 110, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP Nº 80.215-000, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, dentro do horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 09:00 às 17:00h horas e na sexta-feira de 08:00às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista

franqueada aos interessados.

- 16.8. A Comissão de Leilão reserva-se ao direito de suspender ou adiar, total ou parcialmente, a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização
- 16.9. A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Alienação do 5º Batalhão de Suprimento.
- 16.10. A descrição do lote sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, casos verificados.
- 16.11. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 16.12. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00, na Avenida Silva Jardim 110 – Rebouças.
- 16.13. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial e sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br.
- 16.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital, no Departamento de Licitações e Contratos, situado em dias úteis, no horário das 08:00 as 17:00 horas, telefones (41) 3092-6400; (43) 3020-7900 ou (43) 99848-8000, ou no sítio eletrônico: salc5bsup@hotmail.com.
- 16.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Subseção Judiciária de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiado;
- 16.16. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagem ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993;
- 16.17. Os esclarecimentos e informações solicitados nos termos deste item, deverão ser prestados até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de leilão.
- 16.18. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- 16.18.1 ANEXO I – Projeto Básico;
 - 16.18.2 ANEXO II – Declaração de vistoria;
 - 16.18.3 ANEXO III – Declaração de responsabilidade técnica;
 - 16.18.4 ANEXO IV – Ata de Leilão;
 - 16.18.5 ANEXO V – Termo de Renúncia de á garantia por vícios redibitórios.

Curitiba – PR, 08 de julho de 2021.

MAXWELL NORBIM CALVI - Cel

Ordenador de Despesas

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede sito na _____, e-mail _____, telefone _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, que efetuei vistoria nas áreas estabelecidas para a Alienação de Madeira/lenha, por meio de leilão eletrônico público que em conjunto com o representante legal do 5º Batalhão de Suprimento, no dia., de de 2021 e que não posso posteriormente alegar desconhecimento da área e condições da madeira licitados.

_____, _____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME:

R.G.:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu,, (Engenheiro Florestal, Agrônomo ou Biólogo), portador do R.G. nº, com inscrição devidamente regularizada no CREA ou CRBio sob o nº, DECLARO que, na condição de Responsável Técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede sito na _____, E acompanharei os trabalhos decorrentes do corte, derrubada e retirada da madeira constante da Fazenda Baronesa em Palmeira – PR, estando ciente de todos os termos e obrigações constantes do Edital de Leilão ____/2021.

_____, _____ de _____ de 2021

NOME:

R.G.:

CPF:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
“BATALHÃO GENERAL FELIPPE ANTÔNIO XAVIER DE BARROS”
(Sv Subs Mil 5ª RM/1934)**

ANEXO IV – ATA DE LEILÃO

1. Ata da Reunião realizada em ato público, iniciada às XX:XX horas do dia xx de xxxxxxxx de 2021, no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde a Comissão de Alienação do 5º Batalhão de Suprimento e Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná realizaram o Leilão nº 01-2021, Processo administrativo nº 64154.008472/2021-72, que teve como objeto a alienação de madeiras de Pinus e Eucalyptus, na forma de matagem (árvores em pé) da 2ª Companhia de Suprimento do 5º B Sup, de acordo com o publicado no Diário Oficial da União de xx de xxxxxx de 2021.

2. Presente os integrantes da Comissão de Alienação – COMAL, nomeada pelo Boletim Interno Nº 18, de 27/01/2021, do 5º B Sup.

3.O Leilão será cometido ao Sr. PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Oficial do Estado da Paraná, contratado pela administração para realização do Leilão nº 01-2020, conforme Termo de Contrato nº 17/2020-SALC/5º B Sup, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2020, Processo administrativo nº 64154.002409/2020-41 – Serviços de Leiloeiro Oficial.

4. Cadastraram-se para o Leilão ____ (_____) pessoas interessadas.

5. Foram obtidos os seguintes resultados:

| LOTE | MATERIAL / NEE | QNT | LANCE INICIAL | VALOR DE ARREMATÇÃO |
|--------------|----------------|-----|---------------|---------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ |

6. Logo após a arrematação dos lotes foram efetuados os pagamentos conforme o seguinte:

| LOTE | LICITANTE | LANCE VENCEDOR | PGTO À VISTA/ CAUÇÃO R\$ | PGTO EM ____ HORAS | TOTAL R\$ |
|--------------|-----------|----------------|-----------------------------|-----------------------|-----------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| SOMA: | | | | | |

7. Os lotes nº não foram alienados por falta de compradores interessados.

8. O Leiloeiro Oficial recebeu, diretamente dos arrematantes, o valor de R\$ () referente à comissão pelos serviços prestados ao 5º B Sup na realização do Leilão nº 01-2021.

9. O percentual de comissão de leiloeiro foi de 0,0001% (um milésimo por cento) acrescido de 5% (cinco por cento) do valor do arremate e está conforme o pactuado no Termo de Contrato nº 17/2020-SALC/5º B Sup, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2020, Processo administrativo nº 64154.002409/2020-41 – Serviços de Leiloeiro Oficial.

10. O Leilão nº 01-2021/5º B Sup teve seus trabalhos concluídos e foi encerrado às xx:xx horas.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo leiloeiro oficial, membros da COMAL e Licitantes.

| LICITANTES | ASSINATURA |
|------------|------------|
| | |
| | |
| | |

Quartel em Curitiba – PR, ____ de _____ de 2021

INTEGRANTE 1 DA COMISSÃO DE ALIENAÇÃO:

INTEGRANTE 2 DA COMISSÃO DE ALIENAÇÃO:

LEILOEIRO OFICIAL:

MAXWELL NORBIM CALVI - Cel

Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
“BATALHÃO GENERAL FELIPPE ANTÔNIO XAVIER DE BARROS”
(Sv Subs Mil 5ª RM/1934)**

ANEXO V – TERMO DE RENUNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS

As Pessoas Físicas e Jurídicas abaixo relacionadas, especificadas por seus representantes e no de inscrição no CPF e CNPJ respectivos, DECLARAM que não pretendem recorrer das decisões emanadas da Comissão de Alienação durante a realização do Leilão no 01-2021/5º B Sup, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a entregados bens leiloados aos arrematantes.

Curitiba, ___ de _____ de 2021

| NOME REPRESENTANTE | CPF/CNPJ | ASSINATURA |
|--------------------|----------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
“BATALHÃO GENERAL FELIPPE ANTÔNIO XAVIER DE BARROS”
(Sv Subs Mil 5ª RM/1934)**

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO
PROCESSO Nº 64154.008472/2021-72**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **alienação de madeiras de Pinus e Eucalyptus, na forma de matagem (árvores em pé) da 2ª Companhia de Suprimento do 5º B Sup**, conforme condições, lotes, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. FINALIDADE

2.1. Tal leilão tem como objetivo dar a destinação correta destas madeiras, visando preservar o meio ambiente e seguir as legislações vigentes relacionadas ao assunto.

O material a ser leiloado enquadra-se como benfeitoria para a União.

A modalidade será o leilão, de acordo com o §5º, Art. 22, da **Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993**, que pela natureza do objeto, o Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O A aquisição do serviço em questão, visa atender a necessidade de corte de árvores oriundas de reflorestamento, na qual já completaram a idade para corte. Tais árvores são compostas de Pinus e Eucaliptos, o que possibilita perante a lei, o manejo solicitado.

Já foi realizado um inventário florestal, descrevendo todos os detalhes da área em questão, que será utilizado como base para a elaboração deste pregão e encontra-se em anexo.

Há a necessidade da realização deste serviço também, tendo em vista a idade avançada das árvores e a possibilidade de ocorrer acidentes devido a este fato, caso este que já ocorreu, causando prejuízos a União devido a queda de árvores que levaram a danos na rede elétrica e cabeamento de internet que supre a 2ª Cia Sup e, interdição da estrada de acesso à Companhia, colocando em risco os militares que lá passam.

4. DA VISTORIA

4.1. Os interessados poderão vistoriar os bens a serem leiloados, a fim de obter todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate, não cabendo aos licitantes durante o leilão e após a entrega dos bens alegarem desconhecimento das condições dos bens.

4.2. Os equipamentos e materiais diversos previstos para alienação, constantes do Anexo A, poderão ser vistoriados pelos interessados nos dias úteis, devendo a mesma ser agendada com o **2º Ten Lucas Hagemann** de

Almeida ou com o **ST Silvio Bassani** (5º B Sup), telefone (42) 99129-1809 2ª feira das 13h15min às 16h45min e 3ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h45min dos dias úteis e no seguinte local: 2ª COMPANHIA DE SUPRIMENTO - FAZENDA BARONESA, BR 277, KM 171, S/N – Palmeira – PR.

5. DESCRIÇÃO E VALOR MÍNIMO DOS BENS A SEREM ALIENADOS:

| Item | Material | Lance Mínimo R\$ |
|------|---|------------------|
| 1 | Lote único com 18.500,36m ³ de madeira em pé de Pinus (Pinus Sp) e 15.005,73m ³ de madeira em pé de Eucalipto (Eucalyptus Sp) sem vestígios de debastes ou manejo nos diâmetros de 10-99,99cm em área de 84,58 hectares na Fazenda Baronesa em Palmeira – PR. | 736.000,00 |

6. DA ENTREGA DOS BENS

- 6.1. Os bens do objeto serão ofertados e vendidos no estado e nas condições que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive em relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como na mesma forma, não serão aceitas desistências.
- 6.2. Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa só poderão ser transportados pelos arrematantes, a expensas dos mesmos, com o respectivo DOF - Documento de Origem Florestal conforme Portaria/IAP/nº 120/07, bem como, sob sua responsabilidade, a regularização dos produtos perante a Secretaria Estadual de Fazenda - SEFA (NF de entrada), bem como demais documentos exigidos na legislação pertinente.
- 6.3. Fica estabelecido o prazo para encerramento das atividades de exploração florestal, ou seja, o corte raso e retirada total das toras e lenha, num período máximo de 30 (trinta) meses. Depois de declarado o vencedor, cessará toda e qualquer responsabilidade do 5º Batalhão de Suprimento, cabendo ao COMPRADOR a retirada dos produtos florestais dentro do prazo determinado.

7. RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 7.1. O licitante vencedor de apresentar PROJETO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO FLORESTAL DEVIDAMENTE HABILITADO, contendo descrições da execução/maquinário /obreiros/veículos/vias de acesso/manutenção/entrega da área limpa/não utilização de fogo/relatórios mensais/tudo sob acompanhamento da unidade militar (para cumprimento desta obrigação oriento que sejam dados prazos compatíveis para empresa poder apresentar tal projeto que deve ser analisado e autorizado pela autoridade militar designada), e somente após isto iniciar os trabalhos de desmatamento.
- 7.2. O Arrematante / COMPRADOR deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do leilão, pelo e-mail: salc5bsup@hotmail.com e encaminhamento do original, com reconhecimento de firma, via Sedex, para a Comissão de Alienação do 5º Batalhão de Suprimento situado na Avenida Silva Jardim, 110, Rebouças, Curitiba – PR:
 - 7.2.1. Declaração de vistoria das áreas (Anexo II), não podendo posteriormente alegar desconhecimento da área, condições da madeira licitados.
 - 7.2.2. Termo de Declaração de Responsabilidade Técnica de Corte (Anexo III)
 - 7.2.3. Termo de Compromisso (Anexo IV)
- 7.3. Os bens do objeto serão ofertados e vendidos no estado e nas condições que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive em relação a eventuais defeitos ou vícios

ocultos, bem como na mesma forma, não serão aceitas desistências.

- 7.4. Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa só poderão ser transportados pelos arrematantes, a expensas dos mesmos, com o respectivo DOF - Documento de Origem Florestal conforme Portaria/IAP/nº 120/07, bem como, sob sua responsabilidade, a regularização dos produtos perante a Secretaria Estadual de Fazenda - SEFA (NF de entrada), bem como demais documentos exigidos na legislação pertinente.
- 7.5. Fica estabelecido o prazo para encerramento das atividades de exploração florestal, ou seja, o corte raso e retirada total das toras e lenha, num período máximo de 30 (trinta) meses. Depois de declarado o vencedor, cessará toda e qualquer responsabilidade do 5º Batalhão de Suprimento, cabendo ao COMPRADOR a retirada dos produtos florestais dentro do prazo determinado.
- 7.6. Para prorrogação do prazo, deve haver solicitação escrita com 05 (cinco) dias de antecedência da data de vencimento do prazo, caso comprovadamente necessário, mediante justificativa do técnico Responsável pelo Corte e com anuência da comissão de venda.
- 7.7. Para representá-la na execução da retirada, o COMPRADOR, deverá manter preposto no local dos trabalhos de corte, baldeio e transporte.
- 7.8. O COMPRADOR se obriga a dar início às operações necessárias ao corte de madeira e lenha após o recebimento da Declaração de Liberação de Área expedida pelo 5º Batalhão de Suprimento, sempre respeitando a sequência e disposição indicada.
- 7.9. O lote poderá ser retirado em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas e deve ser sempre acompanhado / autorizado por representante do 5º Batalhão de Suprimento
- 7.10. O peso da madeira e lenha será medido em metro cúbico com acompanhamento de engenheiro florestal.
- 7.11. A pesagem da madeira/lenha, só deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8:00 até as 17:00 horas, ficando expressamente proibidas a saída da madeira sem a presença de Servidor Responsável designado pelo 5º Batalhão de Suprimento.
- 7.12. O COMPRADOR deverá efetuar o abate e a retirada da madeira/lenha de toda área descrita neste Edital
- 7.13. O abate das árvores deverá ser feito no máximo 10 (dez) centímetros acima do solo e se compromete a cortar todas as árvores secas existentes nos talhões contratados. Depois do corte e derrubada, as árvores deverão ser cortadas em toras e empilhadas para a retirada, de acordo com os prazos previstos.
- 7.14. A derrubada das árvores e retirada das madeiras/lenha deverão obedecer à sequência indicada pelo Engenheiro indicado pelo 5º Batalhão de Suprimento, qual indicará onde poderão ser abertos os corredores para a retirada da madeira/lenha, em distância não superior a 25 (vinte e cinco) metros entre o local do corte e o do carregamento
- 7.15. A madeira será cortada e transportada pelo COMPRADOR, através de pessoal próprio ou de eventuais terceirizados especializados, ficando por sua conta e risco todos os ônus e despesas daí decorrentes.
- 7.16. Durante o período de retirada da madeira, o COMPRADOR se obriga a manter todos os aceiros existentes nas áreas dos talhões contratados para exploração, limpos e em perfeitas condições de tráfego.
- 7.17. O COMPRADOR se responsabiliza pelos danos causados ao 5º Batalhão de Suprimento ou

- ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante da retirada DA MADEIRA.
- 7.18. Os empregados designados para os serviços de derrubada, de corte, de baldeio e do transporte da madeira/lenha objeto deste Edital deverão estar devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), atendendo à legislação em vigor.
- 7.19. O COMPRADOR, seus prepostos e empregados, enquanto permanecerem na propriedade ficam sujeitos às suas normas disciplinares, podendo ser exigido o afastamento dos que com sua conduta causarem transtornos no local onde estiverem trabalhando.
- 7.20. Todas as operações envolvidas na exploração deverão respeitar a faixa de segurança de abate. Quando duas ou mais equipes estão trabalhando em uma mesma área de exploração, é necessário que mantenham uma distância mínima entre si de 100 metros, ou seja, no momento do abate, não poderá haver remoção de madeira/lenha, mecanizada ou manualmente, na área em que estiver sendo realizado o corte ou derrubada das árvores, devendo ser observada a mesma faixa de segurança definida para corte.
- 7.21. Todas as despesas de corte e retirada da madeira e lenha, incluindo responsabilidades e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer atividades ou operações relacionadas a retirada da madeira correrão exclusivamente por conta do comprador. Fica assim eximido, inclusive de obrigações decorrentes de acidente de trabalho, em relação ao pessoal próprio do COMPRADOR ou de seus subcontratados.
- 7.22. O COMPRADOR se obriga a cumprir a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores destacados para a execução do presente CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE MADEIRA/LENHA, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências.
- 7.23. O COMPRADOR se obriga ainda, a prestar socorro imediato aos seus empregados ou contratados em caso de doenças ou acidentes, bem como responder pelas reclamações e arcar com as indenizações decorrentes de eventual imperícia, negligência, imprudência ou erros praticados na execução dos serviços, notadamente no que concerne a prejuízos de fogo nas florestas, quando devidamente comprovada a culpabilidade do COMPRADOR, ou de terceiros por ela contratados.
- 7.24. Fica vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto na Constituição Federal, Artigo 7º, inciso XXXIII, e na Lei Federal 9.854/99.
- 7.25. Após a retirada da lenha, o COMPRADOR deverá providenciar a organização da área, com enfileiramento do material remanescente na área, que são os galhos e pontas de árvores.
- 7.26. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo fixado, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 40 (quarenta) dias a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ao) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) item(ns) arrematado(s) antes de retirada do bens no 5º Batalhão de Suprimento).
- 8.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Silva Jardim, 110, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP Nº 80.215-000, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, dentro do horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 09:00 às 17:00h horas e na sexta-feira de 08:00às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Curitiba-PR, 08 de julho de 2021.

Aprovo:

LUCAS HAGEMANN DE ALMEIDA – 2º Ten
Presidente da Comissão de Alienação do 5º B Sup

MAXWELL NORBIM CALVI – Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
“BATALHÃO GENERAL FELIPPE ANTÔNIO XAVIER DE BARROS”
(Sv Subs Mil 5ª RM/1934)**

ANEXO V - TERMO DE RENUNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS;

As Pessoas Físicas e Jurídicas abaixo relacionadas, especificadas por seus representantes e nº de inscrição no CPF e CNPJ respectivos, DECLARAM que não pretendem recorrer das decisões emanadas da Comissão de Alienação durante a realização do Leilão nº 01-2021/5º B Sup, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a entregados bens leiloados aos arrematantes.

Curitiba, ___ de _____ de 2021

| NOME REPRESENTANTE | CPF/CNPJ | ASSINATURA |
|---------------------------|-----------------|-------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

ERRATA

Conforme autorização do Comitente, informa-se aos interessados que constou a data errada no item 1.2 do Edital.

Onde se lê:

1.2. A sessão online terá início, somente para lances, no mínimo 10 (dez) dias antes do início da sessão presencial e será realizada no site: www.nakakogueileiloes.com.br, sendo que a partir do dia 23 de agosto de 2021, ambas as sessões passarão a ocorrer de forma simultânea para a exploração de mata plantada de Eucaliptos e Pinus, desta forma.

Leia-se:

1.2. A sessão online terá início, somente para lances, no mínimo 10 (dez) dias antes do início da sessão presencial e será realizada no site: www.nakakogueileiloes.com.br, sendo que a partir do dia 29 de julho de 2021, ambas as sessões passarão a ocorrer de forma simultânea para a exploração de mata plantada de Eucaliptos e Pinus, desta forma.